



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS E REGIÃO

SEDE CENTRAL:

Rua Duque de Caxias, 368 - Centro
CEP: 13015-310 - Campinas - SP
Fone/Fax: (19) 3739-4277

Caixa Postal 488

Site: <http://www.sinsaude.org.br>

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO

2015 / 2016

Entre o **SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 46.087.854/0001-58 com sede nesta cidade de Campinas, Estado de São Paulo, à Rua Duque de Caxias nº 368, representado neste ato por seus diretores, Sra. **LEIDE MENGATTI**, Diretora - Presidente, portadora do CPF nº 016.768.888-02, Sra. **SOFIA RODRIGUES DO NASCIMENTO**, Vice-Presidente, portadora do CPF nº 109.089.511-91, Sr. **JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA** Diretor Sindical, portador do CPF nº 222.895.001-78, e Sr. **ANDRÉ APARECIDO PEREIRA**, Diretor Suplente, portador do CPF nº 222.880.628-51, de outro lado, **IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 46.045.290/0001-90, com sede nesta cidade de Campinas, Estado de São Paulo, à Rua Benjamin Constant, nº 1657, representada neste ato por seu Provedor, Dr. **MURILLO ANTONIO MORAES DE ALMEIDA**, portador do CPF nº 272.001.756-68 e Dr. **MARCELO HILKNER ALTIERI**, Advogado, inscrito na OAB/SP nº 154.485, aceitam e pactuam o seguinte **ACORDO COLETIVO DE TRABALHO**:

CLAUSULA PRIMEIRA – REAJUSTE SALARIAL:

Fica estabelecido o reajuste salarial no importe de 8,76% (oito virgula setenta e seis por cento), a partir de 01/06/2015, a incidir sobre os salários de maio/2015.

Parágrafo Único: Serão compensadas todas as antecipações legais e espontâneas concedidas no período, nos termos da Instrução Normativa nº 01 do C. TST.

CLAUSULA SEGUNDA – PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS:

Manutenção e continuidade da implementação do Plano de Cargos e Salários - PCS, devidamente instalado a partir de 01 de junho de 2003, e do Programa de Avaliação de Desempenho – PAD, com o desenvolvimento dos seguintes tópicos:

SUBSEDES E POSTOS DE ATENDIMENTO

Americana: Rua Padre Epifânio Esteves, 510, Centro - (19) 3462-1680
Amparo: Rua Washington Luis, 165, Centro - (19) 3807-6225
Araraquara: Av. Prudente de Moraes, 872, Centro - (16) 3335-1218
Araras: Rua Santo Antonio, 113, Jd. Belvedere - (19) 3541-8032
Posto Atend. Atibaia: Rua José Bim, 349, 1º andar, Centro - (11) 4412-4428
Posto Atend. Bragança P.: Rua Cel. Assis Gonçalves, 605, Centro - (11) 3404-4277
Dracena: Rua Edison Silveira Campos, 1.299, Centro - (18) 3821-6392
Posto Atend. Garça: Rua José Augusto Escobar, 345 - Centro - (14) 3471-0103
Posto Atend. Indaial: Rua Osvaldo Cruz, 69 - Centro - (19) 3825-0755

Itapira: Rua da Penha, 318, Santo Antonio - (19) 3863-0950
Itu: Rua Benjamin Constant, 357, Centro - (11) 4013-2956
Jundiaí: Rua Rangel Pestana, 1344, Centro - (11) 4586-6655
Limeira: Rua Francisco F. da Rosa, 701, Vl. S. Cristovam - (19) 3441-3473
Marília: Rua Amazonas, 80, Centro - (14) 3413-1147
Posto Atend. Mogi Guaçu: Rua Minas Gerais, 50, Jd. Centenário - (19) 3818-4442
Posto Atend. Pinhal: Praça Rio Branco, 161, Centro - (19) 3651-4135
São João B. Vista: R. Dom Duarte L. e Silva, 630, Bela Vista - (19) 3631-3676
Tupã: Rua Caingangs, 401, Centro (14) 3496-1936



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS E REGIÃO

SEDE CENTRAL:

Rua Duque de Caxias, 368 - Centro
CEP: 13015-310 - Campinas - SP
Fone/Fax: (19) 3739-4277

Caixa Postal 488

Site: <http://www.sinsaude.org.br>

A - MANUTENÇÃO DA COMISSÃO PARITÁRIA COMPOSTA PELOS SEGUINTE REPRESENTANTES:

Pelo Sindicato:

Leide Mengatti – Diretora-Presidente
Sofia Rodrigues do Nascimento - Diretora
José Augusto de Souza – Diretor
André Aparecido Pereira - Diretor

Pela Irmandade:

Willian Rondini - Superintendente
Dr. Américo de Biaggi Teixeira – Vice provedor
Mauro Chiantia – Diretor
Cássia Renata Arcanjo Pinto Bueno – Coordenadora de RH

Pelos Funcionários: Um funcionário eleito pelos Trabalhadores, que gozará das garantias de emprego e salário prevista na Cláusula 42ª.

a.1.- Gestão de Desempenho ---> Dar continuidade ao Desenvolvimento do Programa de Avaliação de Desempenho - PAD;

a.1.1. Definir as metas setoriais e individuais, parte integrante da Carta de Compromisso Anual de 2005, do Programa de Avaliação de Desempenho – PAD até março de 2016;

a.1.2.- Definir, até o mês de janeiro de 2016, o novo formulário de Avaliação de Desempenho Individual, para ser utilizado na aplicação da Avaliação do Desempenho dos funcionários da Irmandade.

a.1.3. Todos os funcionários registrados na Irmandade de Misericórdia de Campinas, deverão ser avaliados, exceto:

- Os profissionais contratados que não completaram 180 (cento e oitenta) dias de trabalho na Instituição;
- Os profissionais que se encontram afastados do trabalho, seja qual for o motivo, por período superior a 90 (noventa) dias;
- Os profissionais que retornarem de afastamentos, seja qual for o motivo, e não tiverem completado 90 (noventa) dias após o retorno ao trabalho.

a.2.- Durante a vigência do presente acordo a comissão se reunirá bimestralmente por convocação de qualquer um de seus membros, mediante notificação prévia de 48 horas, estabelecendo local e data para reunião.

B – ENQUADRAMENTO SALARIAL:

Dar continuidade ao enquadramento salarial, de acordo com a Tabela de Cargos e Salários, dos profissionais que, ainda com a aplicação da 3ª Etapa de enquadramento, prevista no Acordo Coletivo 2003 / 2004, ainda não tenham atingido o nível B da Tabela, definido como salário de efetivação, no respectivo Grupo, no qual esteja inserido o seu cargo;

SUBSEDES E POSTOS DE ATENDIMENTO

Americana: Rua Padre Epifânio Estevam, 510, Centro - (19) 3462-1680

Amparo: Rua Washington Luis, 165, Centro - (19) 3807-5225

Araraquara: Av. Prudente de Moraes, 872, Centro - (16) 3335-1218

Araras: Rua Santo Antônio, 113, Jd. Belvedere - (19) 3541-8032

Posto Atend. Atibaia: Rua José Bim, 349, 1º andar, Centro - (11) 4412-4428

Posto Atend. Bragança P.: Rua Cel. Assis Gonçalves, 605, Centro - (11) 3404-4277

Dracena: Rua Edison Silveira Campos, 1.299, Centro - (18) 3821-5392

Posto Atend. Garça: Rua José Augusto Escobar, 345 - Centro - (14) 3471-0103

Posto Atend. Indaial: Rua Osvaldo Cruz, 69 - Centro - (19) 3825-0755

Itapira: Rua da Penha, 318, Santo Antônio - (19) 3863-0950

Itu: Rua Benjamin Constant, 357, Centro - (11) 4013-2956

Jundiaí: Rua Rangel Pestana, 1344, Centro - (11) 4586-6655

Limeira: Rua Francisco F. da Rosa, 701, Vl. S. Cristóvam - (19) 3441-3473

Marília: Rua Amazonas, 80, Centro - (14) 3413-1147

Posto Atend. Mogi Guaçu: Rua Minas Gerais, 50, Jd. Centenário - (19) 3818-4442

Posto Atend. Pinhal: Praça Rio Branco, 161, Centro - (19) 3651-4135

São João B. Vista: R. Dom Duarte L. e Silva, 630, Bela Vista - (19) 3631-3576

Tupã: Rua Caingangs, 401, Centro (14) 3496-1936



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS E REGIÃO

SEDE CENTRAL:

Rua Duque de Caxias, 368 - Centro
CEP: 13015-310 - Campinas - SP
Fone/Fax: (19) 3739-4277

Caixa Postal 488

Site: <http://www.sinsaude.org.br>

- b.1.-** Elaborar Plano de enquadramento salarial individual para os profissionais inseridos no 'caput' da presente, considerando que os aumentos deverão ocorrer a cada três meses, com reajustes que não sejam superiores a 4% (quatro por cento);
- b.2.-** Em função da manutenção do equilíbrio salarial interno e externo, decorrente do Plano de Cargos e Salários, considerando também os resultados obtidos na Pesquisa Salarial de Mercado, os prazos previstos para reajuste, no item **b.1.**, poderão ser reduzidos, acelerando assim o referido enquadramento salarial correspondente;
- b.3.-** Definir os critérios para eventual concessão dos reajustes salariais considerando a possível evolução e/ou crescimento nas faixas salariais previstas na Tabela de Cargos e Salários, em face dos resultados obtidos na Avaliação de Desempenho Individual;
- b.4.-** Manutenção, Revisão e Validação constante das Descrições de Cargos, Pré- Requisitos e Competências / Perfil Profissional;
- b.5.-** Promover a realização anual da Pesquisa Salarial de Mercado até março de 2016.
- b.6.-** Promover o Reajuste da Tabela Salarial conforme cláusula primeira desse instrumento coletivo;
- b.7.-** Em função da reforma que ora ocorre no Pronto Socorro, quando do retorno dos empregados ao mesmo, será discutido na Comissão Paritária as atribuições dos técnicos lotados neste setor, podendo, incidir o adicional atribuído aos enfermeiros.

C – ALTERAÇÕES NA TABELA SALARIAL:

Em face dos resultados obtidos na Pesquisa Salarial de Mercado poderão ocorrer ajustes técnicos, na Tabela de Cargos e Salários, no que se refere à criação de novos Grupos Salariais, Cargos e ou alterações das próprias faixas.

Parágrafo Primeiro: Em função das necessidades de capacitação, treinamento e reciclagem profissional, na busca de melhoria contínua da performance dos empregados, a Irmandade destinará a importância de 0,5% (meio por cento) de sua folha de pagamento líquida, a partir de 01 de junho de 2015 com a finalidade de subsidiar a qualificação e o desenvolvimento dos empregados identificados no Programa de Avaliação e Desempenho - PAD. A verba retro citada será paga através de boleto bancário, com vencimento todo dia 25 de cada mês.

D – PROMOVER A ATUALIZAÇÃO DO ORGANOGrama DA INSTITUIÇÃO, ANEXO III, ATÉ 31 DE OUTUBRO DE 2015.

Parágrafo Segundo: O Hospital pagará mensalmente, a partir de 01 de janeiro de 2015, uma Gratificação Por Tempo de Serviço no importe de 2% (dois por cento) sobre o salário base do empregado, com destaque no recibo de pagamento, àqueles funcionários que em 31/12/2014 contarem com pelo menos mais de um ano de serviços prestados, dentro do mesmo contrato de trabalho, à Instituição.

SUBSEDES E POSTOS DE ATENDIMENTO

Americana: Rua Padre Epifânio Estevam, 510, Centro - (19) 3462-1680
Amparo: Rua Washington Luis, 165, Centro - (19) 3807-5225
Araraquara: Av. Prudente de Moraes, 872, Centro - (16) 3335-1218
Araras: Rua Santo Antonio, 113, Jd. Belvedere - (19) 3541-8032
Posto Atend. Atibaia: Rua José Bim, 349, 1º andar, Centro - (11) 4412-4428
Posto Atend. Bragança P.: Rua Cel. Assis Gonçalves, 605, Centro - (11) 3404-4277
Dracena: Rua Edison Silveira Campos, 1.299, Centro - (18) 3821-5392
Posto Atend. Garça: Rua José Augusto Escobar, 345 - Centro - (14) 3471-0103
Posto Atend. Indaiatuba: Rua Osvaldo Cruz, 69 - Centro - (19) 3825-0755

Itapira: Rua da Penha, 318, Santo Antonio - (19) 3863-0950
Itu: Rua Benjamin Constant, 357, Centro - (11) 4013-2966
Jundiaí: Rua Rangel Pestana, 1344, Centro - (11) 4586-6655
Limeira: Rua Francisco F. da Rosa, 701, Vl. S. Cristovam - (19) 3441-3473
Marília: Rua Amazonas, 80, Centro - (14) 3413-1147
Posto Atend. Mogi Guaçu: Rua Minas Gerais, 50, Jd. Centenario - (19) 3818-4442
Posto Atend. Pinhal: Praça Rio Branco, 161, Centro - (19) 3651-4135
São João B. Vista: R. Dom Duarte L. e Silva, 630, Bela Vista - (19) 3631-3676
Tupã: Rua Gaingangs, 401, Centro - (14) 3496-1936



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS E REGIÃO

SEDE CENTRAL:

Rua Duque de Caxias, 368 - Centro
CEP: 13015-310 - Campinas - SP
Fone/Fax: (19) 3739-4277

Caixa Postal 488

Site: <http://www.sinsaude.org.br>

CLAUSULA TERCEIRA – ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO:

O adicional por tempo de serviço (anuênio) foi congelado nos valores percentuais existentes, em 30 de junho de 2003, considerando as respectivas proporcionalidades pró-rata, até a referida data de 30 de junho de 2003, sempre observando a data de admissão de cada empregado, em decorrência da implantação do Plano de Cargos e Salários - PCS e do Programa de Avaliação de Desempenho - PAD.

Parágrafo Primeiro: Em decorrência do congelamento do referido anuênio, fica mantido o valor ora reajustado de **R\$ 177.704,37** para ser aplicado pela Irmandade, na concessão do BÔNUS aos empregados que apresentarem os resultados mínimos estabelecidos no Programa de Avaliação de Desempenho - PAD, conforme os critérios anteriores ou outros a serem estabelecidos, para o ano de 2015 pela Comissão Paritária de Representantes. Excepcionalmente a verba constante desse parágrafo será destinada ao pagamento dos funcionários que aderiram ao PDV (PROGRAMA DE DEMISSÃO VOLUNTÁRIA).

Parágrafo Segundo: Em virtude da excepcionalidade inserta no parágrafo primeira supra desta cláusula **não serão aplicadas as seguintes formulas** como distribuição do bônus. **1) 60%** do respectivo valor, no importe de R\$ 99.647,31, pelo resultado da avaliação de desempenho individual; **2) 30%** do respectivo valor, no importe de R\$ 49.823,65, pelo resultado da avaliação de desempenho setorial, e; **3) 10%** do respectivo valor, no importe de R\$ 16.607,88, deverá ser depositado na conta poupança nº 013-0058300-8, da agência 1211 da Caixa Econômica Federal em novembro de 2015, para ser aplicado em Treinamento e Desenvolvimento de Pessoal, salvo determinação de novos critérios estabelecidos pela Comissão Paritária de Representantes.

Parágrafo Terceiro: Se por qualquer motivo o Programa de Avaliação de Desempenho - PAD não tiver continuidade, a Irmandade retornará a efetuar o pagamento do adicional por tempo de serviço, na proporção de 2% ao ano de serviço efetivamente prestado.

CLAUSULA QUARTA – SALÁRIO PROFISSIONAL DE INGRESSO:

Aos empregados admitidos a partir de 01 de Junho de 2015 fica estabelecido que os Salários Profissionais de Ingresso serão os estabelecidos na faixa A, do Anexo I que trata da Tabela de Cargos e Salários, sendo que nenhum funcionário poderá perceber salário inferior ao ora estabelecido.

Parágrafo único: Os valores previstos no Anexo I serão reajustados na forma cláusula primeira ou da legislação vigente ou, ainda, de acordo com a política salarial da Instituição, prevalecendo sempre o critério mais favorável ao empregado.

SUBSEDES E POSTOS DE ATENDIMENTO

Americana: Rua Padre Epifânio Esteves, 510, Centro - (19) 3462-1680

Amparo: Rua Washington Luis, 165, Centro - (19) 3807-5225

Araraquara: Av. Prudente de Moraes, 872, Centro - (16) 3335-1218

Araras: Rua Santo Antonio, 113, Jd. Belvedere - (19) 3541-8032

Posto Atend. Atibaia: Rua José Bim, 349, 1º andar, Centro - (11) 4412-4428

Posto Atend. Bragança P.: Rua Cel. Assis Gonçalves, 605, Centro - (11) 3404-4277

Dracena: Rua Edison Silveira Campos, 1.299, Centro - (18) 3521-5392

Posto Atend. Garça: Rua José Augusto Escobar, 345 - Centro - (14) 3471-0103

Posto Atend. Indaial: Rua Osvaldo Cruz, 69 - Centro - (19) 3825-0755

Itapira: Rua da Penha, 318, Santo Antonio - (19) 3863-0960

Itu: Rua Benjamin Constant, 357, Centro - (11) 4013-2956

Jundiaí: Rua Rangel Pestana, 1344, Centro - (11) 4586-6656

Limeira: Rua Francisco F. da Rosa, 701, Vl. S. Cristovam - (19) 3441-3473

Marília: Rua Amazonas, 80, Centro - (14) 3413-1147

Posto Atend. Mogi Guaçu: Rua Minas Gerais, 50, Jd. Centenário - (19) 3818-4442

Posto Atend. Pinhal: Praça Rio Branco, 161, Centro - (19) 3651-4135

São João B. Vista: R. Dom Duarte L. e Silva, 630, Bela Vista - (19) 3631-3676

Tupã: Rua Caingangas, 401, Centro (14) 3496-1936



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS E REGIÃO

SEDE CENTRAL:

Rua Duque de Caxias, 368 - Centro
CEP: 13015-310 - Campinas - SP
Fone/Fax: (19) 3739-4277

Caixa Postal 488

Site: <http://www.sinsaude.org.br>

CLAUSULA QUINTA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL / CONFEDERATIVA PROFISSIONAL:

A) CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL:

O empregador descontará de seus empregados, integrantes da categoria representada pelo Sindicato Profissional, sejam eles sindicalizados ou não, a **CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL** de 6% (seis por cento) dos salários brutos, em 3 (três) parcelas de 2% (dois por cento) descontadas em junho de 2015, novembro de 2015 e fevereiro de 2016, garantindo-se o direito de oposição escrita e manifestada perante o Sindicato Profissional em sua sede ou sub-sedes, no período de 06 de maio a 05 de junho de cada ano, conforme acordo judicial celebrado nos autos do processo nº 1.555/2000 da 5ª Vara do Trabalho de Campinas em Ação Civil Pública e Aditivo de Termo de Ajustamento de Conduta firmado com MPT da 15ª Região.

Os montantes dos descontos assistenciais referidos no item "a" deverão ser recolhidos respectivamente, até 05 de julho de 2015, 05 de dezembro de 2015 e 05 de março de 2016, em conta vinculada junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL em favor do SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS, tudo conforme GR (Guia de Recolhimento) a ser expedida pelo SINDICATO, nas mencionadas épocas, podendo os recolhimentos ser efetuados diretamente no SINDICATO e/ou suas SUBSEDES.

A falta do recolhimento nos prazos estabelecidos acarretará acréscimo de 2% (dois por cento), juros de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária na forma da lei, a serem suportados pelo empregador em favor do Sindicato Profissional.

No prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recolhimento, o empregador encaminhará ao Sindicato Profissional, uma cópia de Guia de Recolhimento (GR) e uma Relação Nominal (RE) de todos os que tenham sofrido o desconto mencionando-se as funções exercidas, o provento e valor da contribuição, podendo a RE ser substituída pela folha de pagamento.

B) CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA:

O empregador se obriga a proceder aos descontos da Contribuição Confederativa, na importância de 2% (dois por cento) dos salários de seus empregados, ao mês, determinada pelo Sindicato Profissional, garantindo-se o direito de oposição escrita e manifestada perante o Sindicato Profissional em sua sede ou sub-sedes, no período de 06 de maio a 05 de junho de cada ano, conforme acordo judicial celebrado nos autos do processo nº 1.555/2000 da 5ª Vara do Trabalho de Campinas em Ação Civil Pública e Aditivo de Termo de Ajustamento de Conduta firmado com MPT da 15ª Região, devendo proceder ao recolhimento até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao desconto em conta vinculada junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL em favor do SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS, tudo conforme GR (Guia de Recolhimento) a ser expedida pelo

SUBSEDES E POSTOS DE ATENDIMENTO

Americana: Rua Padre Epitácio Estevam, 510, Centro - (19) 3462-1680
Amparo: Rua Washington Luis, 165, Centro - (19) 3807-5225
Araraquara: Av. Prudente de Moraes, 872, Centro - (16) 3335-1218
Araras: Rua Santo Antonio, 113, Jd. Belvedere - (19) 3541-8032
Posto Atend. Atibaia: Rua José Bim, 349, 1º andar, Centro - (11) 4412-4428
Posto Atend. Bragança P.: Rua Cel. Assis Gonçalves, 605, Centro - (11) 3404-4277
Dracena: Rua Edison Silveira Campos, 1.299, Centro - (18) 3821-5392
Posto Atend. Garça: Rua José Augusto Escobar, 345 - Centro - (14) 3471-0103
Posto Atend. Indaiatuba: Rua Osvaldo Cruz, 69 - Centro - (19) 3825-0755

Itapira: Rua da Penha, 318, Santo Antonio - (19) 3863-0950
Itu: Rua Benjamin Constant, 357, Centro - (11) 4013-2956
Jundiaí: Rua Rangel Pestana, 1344, Centro - (11) 4586-6655
Limeira: Rua Francisco F. da Rosa, 701, V. S. Cristovam - (19) 3441-3473
Marília: Rua Amazonas, 80, Centro - (14) 3413-1147
Posto Atend. Mogi Guaçu: Rua Minas Gerais, 50, Jd. Centenário - (19) 3818-4442
Posto Atend. Pinhal: Praça Rio Branco, 181, Centro - (19) 3651-4135
São João B. Vista: R. Dom Duarte L. e Silva, 630, Bela Vista - (19) 3631-3676
Tupã: Rua Caingangs, 401, Centro (14) 3496-1936



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS E REGIÃO

SEDE CENTRAL:

Rua Duque de Caxias, 368 - Centro
CEP: 13015-310 - Campinas - SP
Fone/Fax: (19) 3739-4277

Caixa Postal 488

Site: <http://www.sinsaude.org.br>

SINDICATO, nas mencionadas épocas, podendo os recolhimentos ser efetuados diretamente no SINDICATO e/ou suas SUBSEDES.

A falta do recolhimento nos prazos estabelecidos acarretará acréscimo de 2% (dois por cento), juros de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária na forma da lei, a serem suportados pelo empregador em favor do Sindicato Profissional.

No prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recolhimento, o empregador, encaminhará ao Sindicato Profissional, uma cópia da Guia de Recolhimento (GR) e uma Relação Nominal de Empregados (RE) de todos que tenham sofrido o desconto, mencionando as funções exercidas, o provento e o valor da contribuição podendo a RE ser substituída pela folha de pagamento.

Parágrafo Primeiro: O empregador responderá diretamente pelos valores eventualmente não descontados dos seus empregados e/ou não repassados ao Sindicato profissional, relativos às Contribuições previstas nesta Cláusula – alínea “a” e “b”.

Parágrafo Segundo: O empregador só não recolherá ou responderá diretamente pelos valores não descontados dos empregados que constarem em lista nominal encaminhada pelo Sindicato Profissional, que dará autorização expressa para que não seja efetuado o desconto relativo às Contribuições previstas nesta cláusula.

CLAUSULA SEXTA – ADICIONAL NOTURNO:

Aos empregados admitidos, remanejados e/ou transferidos até 30 de junho de 2004, será concedido adicional noturno de 40% (quarenta por cento) sobre o salário base relativo ao período trabalhado.

Parágrafo Único: Aos empregados admitidos, remanejados e/ou transferidos para o período noturno a partir de 01 de julho de 2004, será concedido o adicional noturno de 40% (quarenta por cento) do período noturno, ou seja, aquele realizado entre 22:00 horas de um dia até 5:00 horas do dia seguinte, observando-se a legislação vigente.

CLAUSULA SÉTIMA – HORAS EXTRAS / SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE HORAS:

a) HORAS EXTRAS:

As duas primeiras horas, excedentes da jornada legal convencional, terão acréscimo de 50% (cinquenta por cento) e as demais de 100% (cem por cento).

b) SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE HORAS

Sem prejuízo das jornadas especiais de trabalho previstas no presente acordo, fica instituído o SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE HORAS, mediante o qual o excesso ou a redução de horas de trabalho de um dia poderá ser compensado com a redução ou o acréscimo correspondente em outro dia.

SUBSEDES E POSTOS DE ATENDIMENTO

Americana: Rua Padre Epifânio Estevam, 510, Centro - (19) 3462-1680

Amparo: Rua Washington Luis, 165, Centro - (19) 3807-5225

Araraquara: Av. Prudente de Moraes, 872, Centro - (16) 3335-1218

Araras: Rua Santo Antonio, 113, Jd. Belvedere - (19) 3541-8032

Posto Atend. Atibaia: Rua José Bim, 349, 1º andar, Centro - (11) 4412-4428

Posto Atend. Bragança P.: Rua Cel. Assis Gonçalves, 605, Centro - (11) 3404-4277

Dracena: Rua Edison Silveira Campos, 1.299, Centro - (18) 3821-5392

Posto Atend. Garça: Rua José Augusto Escobar, 345 - Centro - (14) 3471-0103

Posto Atend. Indaiatuba: Rua Osvaldo Cruz, 69 - Centro - (19) 3825-0755

Itapira: Rua da Penha, 318, Santo Antonio - (19) 3863-0950

Itu: Rua Benjamin Constant, 357, Centro - (11) 4013-2956

Jundiaí: Rua Rangel Pestana, 1344, Centro - (11) 4586-6655

Limeira: Rua Francisco F. da Rosa, 701, Vl. S. Cristovam - (19) 3441-3473

Marília: Rua Amazonas, 80, Centro - (14) 3413-1147

Posto Atend. Mogi Guaçu: Rua Minas Gerais, 50, Jd. Centenário - (19) 3818-4442

Posto Atend. Pinhal: Praça Rio Branco, 161, Centro - (19) 3651-4135

São João B. Vista: R. Dom Duarte L. e Silva, 630, Bela Vista - (19) 3631-3676

Tupã: Rua Caingangas, 401, Centro - (14) 3496-1936



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS E REGIÃO

SEDE CENTRAL:

Rua Duque de Caxias, 368 - Centro
CEP: 13015-310 - Campinas - SP
Fone/Fax: (19) 3739-4277

Caixa Postal 488

Site: <http://www.sinsaude.org.br>

Parágrafo Primeiro: Serão consideradas passíveis de inclusão no SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE HORAS, desde que autorizadas pelo superior imediato e limitadas a 24 (vinte e quatro) horas mensais, as horas que:

- I) antecederem os 5 (cinco) minutos do início da jornada normal de trabalho,
- II) sucederem os 5 (cinco) minutos do término da jornada normal de trabalho

Parágrafo Segundo: Para a correta aplicação da cláusula, fica convencionado que o trimestre mencionado terá como base o ano civil, ou seja: 1º trimestre: jan/fev/mar; 2º trimestre: abr/mai/jun; 3º trimestre: jul/ago/set; 4º trimestre: out/nov/dez.

Parágrafo Terceiro: As horas não compensadas durante o trimestre deverão ser remuneradas como horas extras, conforme caput acima.

Parágrafo Quarto: Mensalmente o empregador deverá dar ciência, por escrito, ao empregado do número de horas que foram incluídas no sistema de compensação, bem como estabelecer a escala de compensação das horas extraordinárias.

Parágrafo Quinto: Quando do encerramento do trimestre do período de concessão do sistema de compensação de horas, o empregador deverá notificar o empregado das horas concedidas e as remanescentes que deverão ser remunerados nos termos do "caput" da presente da cláusula.

Parágrafo Sexto: As horas incluídas no SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE HORAS deverão ser compensadas, à razão de 1 (uma) para 1 (uma), no prazo máximo de 3 (três) meses.

Parágrafo Sétimo: O empregado deverá ser comunicado, com antecedência mínima de 72h (setenta e duas horas), quando da efetiva compensação.

Parágrafo Oitavo: O empregador tolerará até quinze minutos de atraso no horário de entrada ao trabalho, limitado a 3 (três) dias no mês os quais não serão passíveis de inclusão/desconto no SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE HORAS.

Parágrafo Nono: Fica extinto o sistema de compensação de horas, na forma disciplinada nos parágrafos anteriores (trimestral), a partir do dia 01 de julho de 2013, sendo que as horas acumuladas (excedentes ou negativas) serão compensadas até 30 de setembro de 2013.

Parágrafo Décimo: A compensação das horas excedentes será feita no mês do fato gerador, com limite de 10 dias de tolerância, ao mês subsequente, sendo que o período de apuração será realizado entre o

SUBSEDES E POSTOS DE ATENDIMENTO

Americana: Rua Padre Epifânio Estevam, 510, Centro - (19) 3462-1680

Amparo: Rua Washington Luis, 165, Centro - (19) 3807-5225

Araraquara: Av. Prudente de Moraes, 872, Centro - (16) 3335-1218

Araras: Rua Santo Antonio, 113, Jd. Belvedere - (19) 3541-8032

Posto Atend. Atibaia: Rua José Bim, 349, 1º andar, Centro - (11) 4412-4428

Posto Atend. Bragança P.: Rua Cel. Assis Gonçalves, 605, Centro - (11) 3404-4277

Dracena: Rua Edison Silveira Campos, 1.299, Centro - (18) 3821-5392

Posto Atend. Garça: Rua José Augusto Escobar, 345 - Centro - (14) 3471-0103

Posto Atend. Indaiatuba: Rua Osvaldo Cruz, 69 - Centro - (19) 3825-0755

Itapira: Rua da Penha, 318, Santo Antonio - (19) 3853-0950

Itu: Rua Benjamin Constant, 357, Centro - (11) 4013-2956

Jundiaí: Rua Rangel Pestana, 1344, Centro - (11) 4586-6655

Limeira: Rua Francisco F. da Rosa, 701, Vl. S. Cristovam - (19) 3441-3473

Marília: Rua Amazonas, 80, Centro - (14) 3413-1147

Posto Atend. Mogi Guaçu: Rua Minas Gerais, 50, Jd. Centenário - (19) 3818-4442

Posto Atend. Pinhal: Praça Rio Branco, 161, Centro - (19) 3651-4135

São João B. Vista: R. Dom Duarte L. e Silva, 630, Bela Vista - (19) 3681-3676

Tupã: Rua Caingangas, 401, Centro (14) 3496-1936



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS E REGIÃO

SEDE CENTRAL:

Rua Duque de Caxias, 368 - Centro
CEP: 13015-310 - Campinas - SP
Fone/Fax: (19) 3739-4277

Caixa Postal 488

Site: <http://www.sinsaude.org.br>

dia 16 de um mês até o dia 15 do mês subsequente, admitindo-se, no assim até o dia 30 de cada mês a compensação das mesmas, observando-se os termos do artigo 59 da CLT;

Parágrafo Décimo Primeiro: Não havendo a compensação no prazo estabelecido, as horas serão devidas como extras observando-se a letra "a" desta cláusula.

CLAUSULA OITAVA – FÉRIAS:

O início das férias não poderá coincidir com sábados, domingos, feriados ou dias já compensados, devendo principiar no primeiro dia útil da semana.

CLAUSULA NONA – ATRASO DE PAGAMENTO:

Sem prejuízo da caracterização da justa causa prevista no artigo 483, letra "d" da CLT, o empregador pagará multa de 1% (um por cento) do valor devido, até o 10º dia após o vencimento do prazo legal, sendo que, do 11º dia em diante a multa de 1% (um por cento) será diária, caso não sejam satisfeitos, nos prazos previstos em lei, os salários, as gratificações natalinas e a remuneração ou o abono de férias.

CLAUSULA DÉCIMA – PAGAMENTO DE SALÁRIOS:

O empregador que pagar os salários e demais direitos de seus empregados através de cheques deverão proporcionar aos empregados o direito de se ausentarem do trabalho para descontar esses cheques dentro do horário de funcionamento dos bancos sacados, excluindo-se os horários de refeição.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SALÁRIO SUBSTITUIÇÃO:

O empregado quando convocado para substituir outro com salário superior, será garantido igual salário do substituído, desde que a substituição seja completa e integral, superior a 15 dias e enquanto durar a substituição, seja qual for o motivo desta, sem considerar vantagens pessoais. A referida convocação deverá ser sempre por escrito, com cópia ao substituto.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SALÁRIO ADMISSÃO:

Ao empregado admitido para a função de outro, dispensado sem justa causa, será observado a Tabela Salarial constante do Anexo I em sua faixa A.

SUBSEDES E POSTOS DE ATENDIMENTO

Americana: Rua Padre Epifânio Estevam, 510, Centro - (19) 3462-1680
Amparo: Rua Washington Luis, 165, Centro - (19) 3807-5225
Araraquara: Av. Prudente de Moraes, 872, Centro - (16) 3335-1218
Araras: Rua Santo Antonio, 113, Jd. Belvedere - (19) 3541-8032
Posto Atend. Atibaia: Rua José Bim, 349, 1º andar, Centro - (11) 4412-4428
Posto Atend. Bragança P.: Rua Cel. Assis Gonçalves, 605, Centro - (11) 3404-4277
Dracena: Rua Edison Silveira Campos, 1.299, Centro - (18) 3821-5392
Posto Atend. Garça: Rua José Augusto Escobar, 345 - Centro - (14) 3471-0103
Posto Atend. Indaiatuba: Rua Osvaldo Cruz, 69 - Centro - (19) 3825-0755

Itapira: Rua da Penha, 318, Santo Antonio - (19) 3853-0950
Itu: Rua Benjamin Constant, 357, Centro - (11) 4013-2956
Jundiaí: Rua Rangel Pestana, 1344, Centro - (11) 4586-6655
Limeira: Rua Francisco F. da Rosa, 701, Vl. S. Cristovam - (19) 3441-3473
Marília: Rua Amazonas, 80, Centro - (14) 3413-1147
Posto Atend. Mogi Guaçu: Rua Minas Gerais, 50, Jd. Centenário - (19) 3518-4442
Posto Atend. Pinhal: Praça Rio Branco, 161, Centro - (19) 3651-4135
São João B. Vista: R. Dom Duarte L. e Silva, 630, Bela Vista - (19) 3631-3676
Tupã: Rua Caingangs, 401, Centro - (14) 3496-1936



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS E REGIÃO

SEDE CENTRAL:

Rua Duque de Caxias, 368 - Centro

CEP: 13015-310 - Campinas - SP

Fone/Fax: (19) 3739-4277

Caixa Postal 488

Site: <http://www.sinsaude.org.br>

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – COMPROVANTE DE PAGAMENTO:

O empregador fornecerá aos empregados, até o 5º (quinto) dia útil do mês, holleriths ou envelopes de pagamento, contendo o nome do empregador, o período a que se refere, a discriminação da importância paga a qualquer título, inclusive horas extras, adicionais e remunerações do trabalho nos dias de descanso obrigatório, os descontos e os depósitos do FGTS.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – INDENIZAÇÃO POR MORTE:

Em caso de morte do empregado, por qualquer causa, o empregador pagará à família deste indenização equivalente a 02 (dois) salários nominais do "de cujus" quantia esta que será dobrada se o evento decorrer de acidente típico do trabalho ou de moléstia profissional.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – GARANTIAS SALARIAIS NA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO:

O saldo de salário do período trabalhado antes do aviso prévio e do período de aviso prévio trabalhado, quando for o caso, deverá ser pago por ocasião do pagamento geral dos demais empregados, se a homologação da rescisão não se der antes deste fato.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – EMPREGADO COM IDADE DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR:

a) Serão garantidos emprego e salário ao empregado em idade de prestação do serviço militar, desde o alistamento até a incorporação e nos 30 (trinta) dias após o desligamento da unidade em que serviu, além do aviso prévio estabelecido na CLT;

b) A garantia de emprego será extensiva ao empregado que estiver servindo no tiro de guerra;

c) Havendo coincidência entre o horário da prestação do tiro de guerra com o horário de trabalho, o empregado não sofrerá desconto do descanso semanal remunerado (DSR) e de feriados respectivos, em razão das horas não trabalhadas por este motivo, desde que devido comprovado. A esse empregado não será impedida a prestação de serviço no restante da jornada.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – GARANTIA DE EMPREGO AO EMPREGADO EM AUXÍLIO DOENÇA:

Garantia de 60 (sessenta) dias ao empregado que retornar do auxílio-doença, desde que o afastamento tenha sido por prazo superior a 15 (quinze) dias.

SUBSEDES E POSTOS DE ATENDIMENTO

Americana: Rua Padre Epifânio Estevam, 510, Centro - (19) 3462-1680

Amparo: Rua Washington Luís, 165, Centro - (19) 3807-5225

Araraquara: Av. Prudente de Moraes, 872, Centro - (16) 3335-1218

Araras: Rua Santo Antônio, 113, Jd. Belvedere - (19) 3541-8032

Posto Atend. Atibaia: Rua José Bim, 349, 1º andar, Centro - (11) 4412-4428

Posto Atend. Bragança P.: Rua Cel. Assis Gonçalves, 605, Centro - (11) 3404-4277

Dracena: Rua Edison Silveira Campos, 1.299, Centro - (18) 3821-5392

Posto Atend. Garça: Rua José Augusto Escobar, 345 - Centro - (14) 3471-0103

Posto Atend. Indaiatuba: Rua Osvaldo Cruz, 69 - Centro - (19) 3825-0755

Itapira: Rua da Penha, 318, Santo Antônio - (19) 3863-0960

Itu: Rua Benjamin Constant, 357, Centro - (11) 4013-2956

Jundiaí: Rua Rangel Pestana, 1344, Centro - (11) 4586-6655

Limeira: Rua Francisco F. da Rosa, 701, Vl. S. Cristóvam - (19) 3441-3473

Marília: Rua Amazonas, 80, Centro - (14) 3413-1147

Posto Atend. Mogi Guaçu: Rua Minas Gerais, 50, Jd. Centenário - (19) 3818-4442

Posto Atend. Pinhal: Praça Rio Branco, 161, Centro - (19) 3651-4135

São João B. Vista: R. Dom Duarte L. e Silva, 630, Bela Vista - (19) 3631-3676

Tupã: Rua Caingangas, 401, Centro - (14) 3496-1936



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS E REGIÃO

SEDE CENTRAL:

Rua Duque de Caxias, 368 - Centro
CEP: 13015-310 - Campinas - SP
Fone/Fax: (19) 3739-4277

Caixa Postal 488

Site: <http://www.sinsaude.org.br>

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – APROVEITAMENTO DO EMPREGADO VITIMADO POR ACIDENTE DO TRABALHO OU POR MOLÉSTIA PROFISSIONAL:

Fica estabelecido que durante a vigência do presente instrumento o empregador aproveitará, em funções adequadas e com a correspondente redução salarial empregados que, de qualquer forma, estejam incapacitados para o exercício normal de suas funções, em razão de acidente típico do trabalho ou moléstia profissional, desde que autorizado pelo órgão componente da Previdência Social.

Parágrafo Único: Os trabalhadores beneficiados por esta clausula, não poderão servir como paradigma.

CLAUSULA DÉCIMA NONA – GARANTIA DE EMPREGO A GESTANTE:

Será concedida licença de 120 (cento e vinte) dias à empregada gestante. E garantia de emprego desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto, de acordo com a Constituição Federal.

CLAUSULA VIGÉSIMA – GARANTIA AO EMPREGADO EM VIAS DE APOSENTADORIA:

a) Aos empregados que comprovadamente estiverem a, no mínimo, 12 (doze) meses da aquisição do direito à aposentadoria, nos seus prazos mínimos, e que contem com um mínimo de 5 (cinco) anos na empresa, fica assegurado o emprego ou salário durante o período que faltar para aposentar-se, salvo pedido de demissão, distrato entre as partes e dispensa por justa causa. Adquirido o direito, extingue-se a estabilidade;

b) Aos empregados que comprovadamente estiverem a, no mínimo, 18 (dezoito) meses da aquisição do direito à aposentadoria, nos seus prazos mínimos, e que contem com mais de 10 (dez) anos na empresa, fica assegurado o emprego ou salário durante o período que faltar para aposentar-se, salvo pedido de demissão, distrato entre as partes e dispensa por justa causa. Adquirido o direito, extingue-se a estabilidade;

c) Caso o empregado dependa de documentação para comprovar o tempo de serviço, terá, para tal fim, 60 (sessenta) dias de prazo, a partir da notificação da dispensa, no caso de aposentadoria simples, e 90 (noventa) dias, no caso de aposentadoria especial.

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – ABONO DE FALTAS AO ESTUDANTE:

O empregador deverá conceder abono de faltas aos empregados estudantes, nos dias de exame vestibular, mediante prévia comunicação, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência e comprovação posterior, no mesmo período, restrito a apenas uma instituição de ensino e desde que o exame seja em seu horário de trabalho.

SUBSEDES E POSTOS DE ATENDIMENTO

Americana: Rua Padre Epifânio Estevam, 510, Centro - (19) 3462-1680

Amparo: Rua Washington Luis, 165, Centro - (19) 3807-5225

Araraquara: Av. Prudente de Moraes, 872, Centro - (16) 3335-1218

Araras: Rua Santo Antonio, 113, Jd. Belvedere - (19) 3541-8032

Posto Atend. Atibaia: Rua José Bim, 349, 1º andar, Centro - (11) 4412-4428

Posto Atend. Bragança P.: Rua Cel. Assis Gonçalves, 605, Centro - (11) 3404-4277

Dracena: Rua Edison Silveira Campos, 1.299, Centro - (18) 3821-5392

Posto Atend. Garça: Rua José Augusto Escobar, 345 - Centro - (14) 3471-0103

Posto Atend. Indaítuba: Rua Osvaldo Cruz, 69 - Centro - (19) 3825-0755

Itapira: Rua da Penha, 318, Santo Antonio - (19) 3863-0960

Itu: Rua Benjamin Constant, 357, Centro - (11) 4013-2956

Jundiaí: Rua Rangel Pestana, 1344, Centro - (11) 4586-6555

Limeira: Rua Francisco F. da Rosa, 701, Vl. S. Cristovam - (19) 3441-3473

Marília: Rua Amazonas, 80, Centro - (14) 3413-1147

Posto Atend. Mogi Guaçu: Rua Minas Gerais, 50, Jd. Centenário - (19) 3898-4442

Posto Atend. Pinhal: Praça Rio Branco, 161, Centro - (19) 3651-4135

São João B. Vista: R. Dom Duarte L. e Silva, 630, Bela Vista - (19) 3631-3676

Tupã: Rua Caingangas, 401, Centro (14) 3496-1935



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS E REGIÃO

SEDE CENTRAL:

Rua Duque de Caxias, 368 - Centro
CEP: 13015-310 - Campinas - SP
Fone/Fax: (19) 3739-4277

Caixa Postal 488

Site: <http://www.sinsaude.org.br>

CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – GARANTIAS AOS DIRIGENTES SINDICAIS:

Garantir aos membros da diretoria do sindicato ausência ao serviço, para tratar de assuntos sindicais, de até 05 (cinco) dias por mês, mediante comunicação, por escrito, com antecedência mínima de 07 (sete) dias, sem prejuízo dos salários decorrentes, desde que seja comprovada a participação no evento, no mesmo prazo.

CLAUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – AFASTAMENTO DE DIRIGENTE SINDICAL PARA MANDATO:

O empregador deverá considerar serviço efetivo, embora sem remuneração, período de afastamento de até 03 (três) empregados, para o desempenho de mandato sindical.

CLAUSULA VIGÉSIMA QUARTA – GARANTIAS AOS MEMBROS DA CIPA:

O empregador garantirá ao "cipeiro" (titulares e suplentes) nos mesmos moldes das garantias sindicais estabelecidas em lei.

CLAUSULA VIGÉSIMA QUINTA – FORNECIMENTO DE UNIFORMES:

O empregador que exigir dos empregados o uso de uniformes e outras peças especiais de vestuário fica obrigado ao respectivo fornecimento, gratuitamente, devendo o empregado zelar pelo mesmo.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEXTA – FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

O empregador fornecerá aos empregados, gratuitamente, todo o material indispensável ao exercício das atividades destes, no desempenho de suas funções dentro da empresa.

CLAUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO:

O empregador fornecerá aos empregados, gratuitamente, todos os equipamentos de proteção para o exercício das respectivas funções, na conformidade da legislação sobre higiene, segurança e medicina do trabalho, sendo obrigatório o uso pelo empregado.

CLAUSULA VIGÉSIMA OITAVA – INTERRUPÇÕES DO TRABALHO:

As interrupções do trabalho de responsabilidade do empregador, caso fortuito ou força maior, não poderão ser descontadas ou compensadas posteriormente.

SUBSEDES E POSTOS DE ATENDIMENTO

Americana: Rua Padre Epifânio Estevam, 510, Centro - (19) 3462-1680

Amparo: Rua Washington Luis, 165, Centro - (19) 3807-5225

Araraquara: Av. Prudente de Moraes, 872, Centro - (16) 3335-1218

Araras: Rua Santo Antonio, 113, Jd. Belvedere - (19) 3541-8032

Posto Atend. Atibaia: Rua José Bim, 349, 1º andar, Centro - (11) 4412-4428

Posto Atend. Bragança P.: Rua Cel. Assis Gonçalves, 605, Centro - (11) 3404-4277

Dracena: Rua Edison Silveira Campos, 1.299, Centro - (18) 3821-5382

Posto Atend. Garça: Rua José Augusto Escobar, 345 - Centro - (14) 3471-0103

Posto Atend. Indaiatuba: Rua Osvaldo Cruz, 69 - Centro - (19) 3825-0755

Itapira: Rua da Penha, 318, Santo Antonio - (19) 3863-0950

Itu: Rua Benjamin Constant, 357, Centro - (11) 4013-2955

Jundiaí: Rua Rangel Pestana, 1344, Centro - (11) 4586-6655

Limeira: Rua Francisco F. da Rosa, 701, Vl. S. Cristovam - (19) 3441-3473

Maringá: Rua Amazonas, 80, Centro - (14) 3413-1147

Posto Atend. Mogi Guaçu: Rua Minas Gerais, 50, Jd. Centenário - (19) 3818-4442

Posto Atend. Pinhal: Praça Rio Branco, 161, Centro - (19) 3651-4135

São João B. Vista: R. Dom Duarte L. e Silva, 630, Bela Vista - (19) 3631-3876

Tupã: Rua Caingangas, 401, Centro (14) 3496-1936



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS E REGIÃO

SEDE CENTRAL:

Rua Duque de Caxias, 368 - Centro
CEP: 13015-310 - Campinas - SP
Fone/Fax: (19) 3739-4277

Caixa Postal 488

Site: <http://www.sinsaude.org.br>

CLAUSULA VIGÉSIMA NONA – AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS:

Os empregados poderão deixar de comparecer ao trabalho, sem prejuízo dos salários, nos seguintes casos, devidamente comprovados, por atestado:

- a) Por 03 (três) dias consecutivos em virtude de morte de filho, cônjuge, pai, mãe, irmão, padrasto, madrastra, companheiro ou companheira, sogro ou sogra;
- b) Por 01 (um) dia útil a cada dois meses para solucionar problemas decorrentes de doença na família (cônjuge, pai, mãe, filho (a), irmão (ã), madrastra, padrasto, companheiro(a), sogro(a) - Tal como ocorre no item "a";
- c) Por 05 (cinco) dias consecutivos em virtude de casamento.
- d) Por 01 (um) dia útil ao ano, em caso de doação de sangue, devidamente comprovada.

Parágrafo Único: Os documentos comprobatórios de ausência deverão ser entregues pelo funcionário ao Setor de Pessoal, no prazo máximo de 48 horas, após o dia da falta.

CLAUSULA TRIGÉSIMA – AUSÊNCIA MEIO PERÍODO:

As ausências até meio período, decorrentes de motivos relevantes devidamente comprovados, poderão ser toleradas e não acarretarão perda da remuneração correspondente ao repouso semanal, mas o empregador poderá exigir a compensação do tempo assim perdido, no mesmo dia ou em outros dias da mesma semana ou semana seguinte.

CLAUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – PIS:

Para o recebimento do PIS, sendo necessária a ausência do funcionário durante o período de trabalho, essa ausência não será considerada para efeito de desconto do DSR, férias, décimo-terceiro salário, bem como o dia do recebimento.

CLAUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – CARTA-AVISO:

No caso de despedimento, o empregador entregará aos empregados uma carta-aviso com o motivo da dispensa, sob pena de presunção de dispensa imotivada.

Parágrafo Único: Havendo a recusa do empregado no recebimento da referida carta, poderá ser comprovada o recebimento através de duas testemunhas.

SUBSEDES E POSTOS DE ATENDIMENTO

Americana: Rua Padre Epifânio Estevam, 510, Centro - (19) 3462-1680
Amparo: Rua Washington Luis, 165, Centro - (19) 3807-5225
Araraquara: Av. Prudente de Moraes, 872, Centro - (16) 3335-1218
Araras: Rua Santo Antonio, 113, Jd. Belvedere - (19) 3541-8032
Posto Atend. Atibaia: Rua José Bim, 349, 1º andar, Centro - (11) 4412-4428
Posto Atend. Bragança P.: Rua Cel. Assis Gonçalves, 605, Centro - (11) 3404-4277
Dracena: Rua Edison Silveira Campos, 1.299, Centro - (18) 3821-5392
Posto Atend. Garça: Rua José Augusto Escobar, 345 - Centro - (14) 3471-0103
Posto Atend. Indaial: Rua Osvaldo Cruz, 69 - Centro - (19) 3825-0755

Itapira: Rua da Penha, 318, Santo Antonio - (19) 3863-0950
Itu: Rua Benjamin Constant, 357, Centro - (11) 4013-2956
Jundiaí: Rua Rangel Pestana, 1344, Centro - (11) 4586-6655
Limeira: Rua Francisco F. da Rosa, 701, VI. S. Cristovam - (19) 3441-3473
Marília: Rua Amazonas, 80, Centro - (14) 3413-1147
Posto Atend. Mogi Guaçu: Rua Minas Gerais, 50, Jd. Centenário - (19) 3818-4442
Posto Atend. Pinhal: Praça Rio Branco, 161, Centro - (19) 3651-4135
São João B. Vista: R. Dom Duarte L. e Silva, 630, Bela Vista - (19) 3631-3676
Tupã: Rua Caingang, 401, Centro - (14) 3495-1936



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS E REGIÃO

SEDE CENTRAL:

Rua Duque de Caxias, 368 - Centro
CEP: 13015-310 - Campinas - SP
Fone/Fax: (19) 3739-4277

Caixa Postal 468

Site: <http://www.sinsaude.org.br>

CLAUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – CARTA DE APRESENTAÇÃO:

O empregador fornecerá aos empregados, quando demitidos sem justa causa, carta de apresentação, que deverá ser entregue ao mesmo, no ato da homologação da rescisão contratual.

CLAUSULA TRIGÉSIMA QUARTA – ATRASO NO PAGAMENTO DA MENSALIDADE SINDICAL:

O empregador que deixar de recolher ao sindicato beneficiário, até o dia 20 (vinte) de cada mês, as mensalidades sindicais dos associados, desde que autorizado pelos mesmos, incorrerá em multa no valor correspondente a 10% (dez por cento) do montante não recolhido, cumulativamente, por mês de atraso, sem prejuízo de juros e atualização monetária, revertida em favor da entidade sindical.

Parágrafo Único: O sindicato profissional mandará pessoa credenciada para receber as mensalidades acima mencionadas.

CLAUSULA TRIGÉSIMA QUINTA – AVISO PRÉVIO:

Ao empregado demitido sem justa causa, será concedido o aviso prévio de 30 dias, com o acréscimo de 3 (três) dias para cada ano de serviço prestado ao mesmo empregador, devendo referida condição iniciar a partir do primeiro ano do contrato, ressalvando as seguintes hipóteses:

a) Para os trabalhadores com mais de 45 (quarenta e cinco) anos de idade, será concedido o aviso prévio de 45 (quarenta e cinco) dias, sem prejuízo do disposto no item acima, limitando a soma total do período de aviso prévio de 90 (noventa) dias.

b) Para os trabalhadores com mais de 45 (quarenta e cinco) anos de idade e mais de 5 (cinco) anos de casa, será concedido o aviso prévio de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo do disposto no caput, limitando a soma total do período de aviso prévio de 90 (noventa) dias.

Parágrafo primeiro: A Lei 12.506/2011 apenas aplica-se ao caso de dispensa imotivada, sendo que os primeiros 30 (trinta) dias do aviso prévio serão trabalhados, se assim desejar o empregador. Os dias excedentes a 30 (trinta) serão sempre indenizados.

Parágrafo segundo: O empregado demitido fica dispensado do cumprimento do aviso prévio quando comprovar a obtenção de novo emprego, desonerando a empresa do pagamento dos dias não trabalhados. No início do período do aviso prévio, o empregado poderá optar pela redução de 2 (duas) horas no começo ou no final da jornada de trabalho.

SUBSEDES E POSTOS DE ATENDIMENTO

Americana: Rua Padre Epifânio Estevam, 510, Centro - (19) 3462-1680

Amparo: Rua Washington Luis, 165, Centro - (19) 3807-5225

Araraquara: Av. Prudente de Moraes, 872, Centro - (16) 3335-1218

Araras: Rua Santo Antonio, 113, Jd. Belvedere - (19) 3541-8032

Posto Atend. Atibaia: Rua José Bim, 349, 1º andar, Centro - (11) 4412-4428

Posto Atend. Bragança P.: Rua Cel. Assis Gonçalves, 605, Centro - (11) 3404-4277

Dracena: Rua Edison Silveira Campos, 1.299, Centro - (18) 3821-5392

Posto Atend. Garça: Rua José Augusto Escobar, 345 - Centro - (14) 3471-0103

Posto Atend. Indaiatuba: Rua Osvaldo Cruz, 69 - Centro - (19) 3825-0755

Itapira: Rua da Penha, 318, Santo Antonio - (19) 3863-0950

Itu: Rua Benjamin Constant, 357, Centro - (11) 4013-2956

Jundiaí: Rua Rangel Pestana, 1344, Centro - (11) 4586-8655

Limeira: Rua Francisco F. da Rosa, 701, Vl. S. Cristovam - (19) 3441-3473

Marília: Rua Amazonas, 80, Centro - (14) 3413-1147

Posto Atend. Mogi Guaçu: Rua Minas Gerais, 50, Jd. Centenário - (19) 3818-4442

Posto Atend. Pinhal: Praça Rio Branco, 161, Centro - (19) 3651-4135

São João B. Vista: R. Dom Duarte L. e Silva, 630, Bela Vista - (19) 3631-3676

Tupã: Rua Caingangs, 401, Centro - (14) 3496-1936



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS E REGIÃO

SEDE CENTRAL:

Rua Duque de Caxias, 368 - Centro
CEP: 13015-310 - Campinas - SP
Fone/Fax: (19) 3739-4277

Caixa Postal 488

Site: <http://www.sinsaude.org.br>

CLAUSULA TRIGÉSIMA SEXTA – AMAMENTAÇÃO:

a) O empregador que tenha entre seus empregados mais de 30 (trinta) mulheres com idade acima de 16 (dezesesseis) anos, manterá, no local de trabalho, um local apropriado (berçário) para crianças no período de amamentação;

b) É concedido às mulheres, no período de amamentação, 1 (uma) hora durante a jornada de trabalho, ou 30 minutos antes do início da jornada de trabalho e 30 minutos antes do término da jornada de trabalho, para os cuidados com o recém-nascido.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA – BERÇÁRIO-CRECHE:

O empregador que tenha entre seus empregados mais de 30 (trinta) mulheres com idade acima de 18 (dezoito) anos, manterá no local de trabalho um berçário ou creche para os filhos dos funcionários, desde o nascimento até 05 (cinco) anos de idade, com fornecimento de alimentação, podendo a creche local ser substituída por convênios, de conformidade com a Portaria 3296/86, ou AUXILIO CRECHE;

Parágrafo Primeiro: Para os empregados que já usufruem a creche, conveniada e paga pela Irmandade, a partir de 01 de agosto de 2004, passarão a receber o benefício por meio de AUXILIO CRECHE no valor de R\$ 266,26 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e seis centavos) respeitando a idade limite de 05 (cinco) anos de idade.

Parágrafo Segundo: A partir de 1º de junho de 2004, os funcionários enquadrados no caput da cláusula passarão a receber o benefício como AUXILIO-CRECHE no valor equivalente a 20% (vinte por cento) do menor salário da categoria, por mês e por filho.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA – ATESTADOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS:

O empregador deverá aceitar os atestados médicos e odontológicos emitidos por profissionais conveniados ao Sindicato Profissional.

Parágrafo primeiro: Os atestados comprobatórios de falta deverão ser entregues no Setor de Medicina do Trabalho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, facultando-se a terceiros a entrega do mesmo.

Parágrafo segundo: Os atestados não serão aceitos fora do prazo estabelecido no parágrafo primeiro.

SUBSEDES E POSTOS DE ATENDIMENTO

Americana: Rua Padre Epifânio Estevam, 510, Centro - (19) 3462-1680

Amparo: Rua Washington Luis, 165, Centro - (19) 3807-5225

Araraquara: Av. Prudente de Moraes, 872, Centro - (16) 3335-1218

Araras: Rua Santo Antonio, 113, Jd. Belvedere - (19) 3541-8032

Posto Atend. Atibaia: Rua José Bim, 349, 1º andar, Centro - (11) 4412-4428

Posto Atend. Bragança P.: Rua Cel. Assis Gonçalves, 605, Centro - (11) 3404-4277

Dracena: Rua Edison Silveira Campos, 1.299, Centro - (18) 3821-5392

Posto Atend. Garça: Rua José Augusto Escobar, 345 - Centro - (14) 3471-0103

Posto Atend. Indaiatuba: Rua Osvaldo Cruz, 69 - Centro - (19) 3825-0755

Itapira: Rua da Penha, 318, Santo Antonio - (19) 3863-0950

Itu: Rua Benjamin Constant, 357, Centro - (11) 4013-2956

Jundiaí: Rua Rangel Pestana, 1344, Centro - (11) 4586-6655

Limeira: Rua Francisco F. da Rosa, 701, Vl. S. Cristovam - (19) 3441-3473

Marília: Rua Amazonas, 80, Centro - (14) 3413-1147

Posto Atend. Mogi Guaçu: Rua Minas Gerais, 50, Jd. Centenário - (19) 3818-4442

Posto Atend. Pinhal: Praça Rio Branco, 161, Centro - (19) 3651-4135

São João B. Vista: R. Dom Duarte L. e Silva, 630, Bela Vista - (19) 3631-3676

Tupã: Rua Caingangs, 401, Centro (14) 3496-1936



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS E REGIÃO

SEDE CENTRAL:

Rua Duque de Caxias, 368 - Centro
CEP: 13015-310 - Campinas - SP
Fone/Fax: (19) 3739-4277

Caixa Postal 488

Site: <http://www.sinsaude.org.br>

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA – FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS:

Fica instituído a partir de 01 de agosto de 2008, um convenio para fornecimento de medicamentos somente aos funcionários, de forma gratuita, mediante receita médica.

Parágrafo Primeiro: O fornecimento será feito através da contratação de empresa prestadora de serviço.

Parágrafo Segundo: Esta cláusula será revista anualmente analisando a viabilidade da continuidade do benefício exposto no **caput** desta cláusula, tanto economicamente quanto qualitativamente.

Parágrafo Terceiro: Ao descumprimento da presente cláusula arcará o empregador, com multa equivalente a um salário nominal de cada empregado, em favor do mesmo.

Parágrafo Quarto: O fornecimento do benefício constante dessa cláusula será concedido aos empregados afastados por doença, até 12 meses, A PARTIR DA DATA DO SEU AFASTAMENTO, seja qual for o motivo do afastamento, devendo a empresa notificar por escrito, 30 dias antes de expirar o período de concessão.

Parágrafo Quinto: Constatado a aposentadoria por invalidez cessará o benefício dessa cláusula, após 90 dias da data da confirmação, devendo a empresa notificar por escrito, 30 dias antes de expirar o período acima referido.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA – CURSOS PROFISSIONALIZANTES:

O empregador que possua mais de 100 (cem) empregado realizará e permitirá aos empregados por ele indicado, livre acesso a cursos de formação ou aperfeiçoamento profissional. Fica o hospital comprometido a realizar, sob o seu patrocínio e dentro de seu município, sempre em entendimento com o sindicato de classe, no mínimo, um curso anual.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA – ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR:

O empregador concederá a todos os seus empregados, gratuitamente, assistência médico-hospitalar, por meio de plano de saúde por ele comercializado, de sua propriedade, ou de terceiros.

Parágrafo Primeiro: Caso o empregado for beneficiário de outro plano de saúde deverá fazer opção, por escrito, ao empregador.

SUBSEDES E POSTOS DE ATENDIMENTO

Americana: Rua Padre Epifânio Estevam, 510, Centro - (19) 3462-1680

Amparo: Rua Washington Luís, 165, Centro - (19) 3807-5225

Araraquara: Av. Prudente de Moraes, 872, Centro - (16) 3335-1218

Araras: Rua Santo Antonio, 113, Jd. Belvedere - (19) 3541-8032

Posto Atend. Atibaia: Rua José Bim, 349, 1º andar, Centro - (11) 4412-4428

Posto Atend. Bragança P.: Rua Cel. Assis Gonçalves, 605, Centro - (11) 3404-4277

Dracena: Rua Edison Silveira Campos, 1.299, Centro - (18) 3821-5392

Posto Atend. Garça: Rua José Augusto Escobar, 345 - Centro - (14) 3471-0103

Posto Atend. Indaialuba: Rua Osvaldo Cruz, 69 - Centro - (19) 3825-0755

Itapira: Rua da Penha, 318, Santo Antonio - (19) 3863-0950

Itu: Rua Benjamin Constant, 357, Centro - (11) 4013-2956

Jundiaí: Rua Rangel Pestana, 1344, Centro - (11) 4586-6655

Limeira: Rua Francisco F. da Rosa, 701, Vl. S. Cristovam - (19) 3441-3473

Marília: Rua Amazonas, 80, Centro - (14) 3413-1147

Posto Atend. Mogi Guaçu: Rua Minas Gerais, 50, Jd. Centenário - (19) 3818-4442

Posto Atend. Pinhal: Praça Rio Branco, 161, Centro - (19) 3651-4135

São João B. Vista: R. Dom Duarte L. e Silva, 630, Bela Vista - (19) 3651-3676

Tupã: Rua Caingangas, 401, Centro (14) 3496-1936



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS E REGIÃO

SEDE CENTRAL:

Rua Duque de Caxias, 368 - Centro
CEP: 13015-310 - Campinas - SP
Fone/Fax: (19) 3739-4277

Caixa Postal 488

Site: <http://www.sinsaude.org.br>

Parágrafo Segundo: Ao descumprimento da presente cláusula arcará o empregador, com multa equivalente a um salário nominal de cada empregado, em favor do mesmo.

Parágrafo Terceiro: A Assistência Médico Hospitalar será concedida aos empregados afastados por doença, até 12 meses, A PARTIR DA DATA DO SEU AFASTAMENTO, seja qual for o motivo do afastamento, devendo a empresa notificar por escrito, 30 dias antes de expirar o período de concessão.

Parágrafo quarto: Constatado a aposentadoria por invalidez cessará a ASSISTÊNCIA MÉDICA concedida, após 90 dias da data da confirmação, devendo a empresa notificar por escrito, 30 dias antes de expirar o período acima referido.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA – REPRESENTAÇÃO:

Nas empresas com mais de 100 (cem) empregados é assegurada a eleição direta de um representante, com as garantias do artigo 543 e seus parágrafos da CLT.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA – DIREITOS ADQUIRIDOS:

As condições mais favoráveis porventura existentes nos contratos individuais de trabalhos serão mantidas aos empregados.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA – VALE TRANSPORTE:

O empregador concederá, aos seus empregados, vale-transporte de conformidade com a legislação vigente, até o 5º (quinto) dia útil do mês.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA – QUADRO DE AVISOS:

O empregador manterá quadro de avisos onde deverão ser afixados os editais e outros comunicados do SINDICATO e de interesse da categoria, desde que autorizado pelo empregador.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA – EXAMES DE ADMISSÃO E DEMISSÃO:

O empregador custeará os exames médicos para admissão e dispensa de seus empregados, na forma da lei.

SUBSEDES E POSTOS DE ATENDIMENTO

Americana: Rua Padre Epifânio Estevam, 510, Centro - (19) 3462-1680
Amparo: Rua Washington Luis, 165, Centro - (19) 3807-5225
Araraquara: Av. Prudente de Moraes, 872, Centro - (16) 3335-1218
Araras: Rua Santo Antônio, 113, Jd. Belvedere - (19) 3541-8032
Posto Atend. Atibaia: Rua José Bim, 349, 1º andar, Centro - (11) 4412-4428
Posto Atend. Bragança P.: Rua Cel. Assis Gonçalves, 605, Centro - (11) 3404-4277
Dracena: Rua Edison Silveira Campos, 1.299, Centro - (18) 3821-5392
Posto Atend. Garça: Rua José Augusto Escobar, 345 - Centro - (14) 3471-0103
Posto Atend. Indaiatuba: Rua Osvaldo Cruz, 69 - Centro - (19) 3825-0755

Itapira: Rua da Penha, 318, Santo Antônio - (19) 3863-0950
Itu: Rua Benjamin Constant, 357, Centro - (11) 4013-2956
Jundiaí: Rua Rangel Pestana, 1344, Centro - (11) 4586-6655
Limeira: Rua Francisco F. da Rosa, 701, Vl. S. Cristovam - (19) 3441-3473
Marília: Rua Amazonas, 80, Centro - (14) 3413-1147
Posto Atend. Mogi Guaçu: Rua Minas Gerais, 50, Jd. Centenario - (19) 3816-4442
Posto Atend. Pinhal: Praça Rio Branco, 161, Centro - (19) 3651-4135
São João B. Vista: R. Dom Duarte L. e Silva, 630, Bela Vista - (19) 3631-3676
Tupã: Rua Caingangs, 401, Centro (14) 3495-1936



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS E REGIÃO

SEDE CENTRAL:

Rua Duque de Caxias, 368 - Centro
CEP: 13015-310 - Campinas - SP
Fone/Fax: (19) 3739-4277

Caixa Postal 488

Site: <http://www.sinsaude.org.br>

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA – ANOTAÇÕES NA CARTEIRA PROFISSIONAL:

O empregador fica obrigado a promover as anotações na Carteira Profissional da função efetivamente exercida pelo empregado, de acordo com a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO).

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA – CESTA BÁSICA:

Será concedida pelos empregadores cesta básica mensal, a ser entregue aos empregados até o dia 20 (vinte) de cada mês, composta por 16 (dezesesseis) itens, abaixo relacionados:

<u>Quantidade</u>	<u>Unidade</u>	<u>Descrição do produto</u>
10	KG	ARROZ AGULHINHA - tipo 1
02	KG	FEIJÃO CARIOQUINHA
04	LT	ÓLEO DE SOJA (900 ml)
02	PCT	MACARRÃO COM OVOS (500 grs.)
05	KG	AÇÚCAR REFINADO
02	PCT	CAFÉ TORRADO E MOÍDO (500 grs.)
01	KG	SAL REFINADO
1/2	KG	FARINHA DE MANDIOCA
1/2	KG	FUBÁ MIMOSO
02	LT	EXTRATO DE TOMATE (140 grs.)
02	PCT	BISCOITO DOCE (200 grs.)
01	KG	FARINHA DE TRIGO
02	LT	SARDINHA (200 grs.)
01	TB	CREME DENTAL (50 grs.)
0,5	KG	SABÃO EM PÓ
01	CX	EMBALAGEM DE PAPELÃO

Parágrafo Primeiro: A cesta básica será fornecida aos empregados afastados por doença, até 12 (doze) meses a partir da data de seu afastamento, seja qual for o motivo da mesma, devendo a empresa notificar por escrito, 30 dias antes de expirar o período de concessão.

Parágrafo Segundo: A concessão da cesta básica é exclusiva aos empregados contratados pela CLT.

Parágrafo Terceiro: Constatado a aposentadoria por invalidez cessará a CESTA BÁSICA concedida, após 90 dias da data da confirmação, devendo a empresa notificar por escrito, 30 dias antes de expirar o período acima referido.

SUBSEDES E POSTOS DE ATENDIMENTO

Americana: Rua Padre Epifânio Estevam, 510, Centro - (19) 3462-1680

Amparo: Rua Washington Luis, 165, Centro - (19) 3807-5225

Araraquara: Av. Prudente de Moraes, 872, Centro - (16) 3335-1218

Araras: Rua Santo Antonio, 113, Jd. Belvedere - (19) 3541-8032

Posto Atend. Atibaia: Rua José Elm, 349, 1º andar, Centro - (11) 4412-4428

Posto Atend. Bragança P.: Rua Cel. Assis Gonçalves, 605, Centro - (11) 3404-4277

Dracena: Rua Edison Silveira Campos, 1.299, Centro - (18) 3821-5392

Posto Atend. Garça: Rua José Augusto Escobar, 345 - Centro - (14) 3471-0103

Posto Atend. Indaiatuba: Rua Osvaldo Cruz, 69 - Centro - (19) 3825-0755

Itapira: Rua da Penha, 318, Santo Antonio - (19) 3863-0960

Itu: Rua Benjamin Constant, 357, Centro - (11) 4013-2956

Jundiaí: Rua Rangel Pestana, 1344, Centro - (11) 4586-6655

Limeira: Rua Francisco F. da Rosa, 701, V. S. Cristovam - (19) 3441-3473

Marília: Rua Amazonas, 80, Centro - (14) 3413-1147

Posto Atend. Mogi Guaçu: Rua Minas Gerais, 50, Jd. Centenário - (19) 3818-4442

Posto Atend. Pinhal: Praça Rio Branco, 161, Centro - (19) 3651-4135

São João B. Vista: R. Dom Duarte L. e Silva, 630, Bela Vista - (19) 3631-3676

Tupã: Rua Caingangas, 401, Centro - (14) 3495-1936



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS E REGIÃO

SEDE CENTRAL:

Rua Duque de Caxias, 368 - Centro
CEP: 13015-310 - Campinas - SP
Fone/Fax: (19) 3739-4277

Caixa Postal 488

Site: <http://www.sinsaude.org.br>

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA – EXTRATO DO FGTS:

O empregador deverá entregar a seus empregados os extratos do FGTS, ou informações por escrito, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA – JORNADA ESPECIAL DE TRABALHO:

Fica estabelecida a seguinte jornada especial: 12 X 36 HORAS DE DESCANSO COM 03 (TRÊS) FOLGAS MENSIS, 6 HORAS DIÁRIAS C/ 6 (SEIS) FOLGAS MENSIS E 40 HORAS SEMANAIS.

I – ENFERMAGEM: tais como: Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares; e **INFRA-ESTRUTURA e APOIO:** tais como os setores de: SND (Copa e Cozinha), Lavanderia, Higiene e Limpeza, Rouparia, Costura, Farmácia, Segurança Patrimonial, Recepção (Pronto Socorro, Secretaria de Convênios e Internação), Ortopedia (Técnicos de Imobilização Gessada) e outros não especificados:

a) 12 X 36, ou seja, doze horas de trabalho por trinta e seis horas de descanso, com 03 (três) folgas mensais, compensados todos os feriados civis e religiosos, conforme artigo 9º da Lei nº 605/49 e Súmula 444 do TST, com exceção ao previsto na cláusula quinquagésima primeira do presente acordo, com o intervalo de 01 (uma) hora para alimentação e descanso inclusos na referida jornada;

b) 6 horas diárias com 6 (seis) folgas mensais, compensados todos os feriados civis e religiosos, conforme artigo 9º da Lei nº 605/49 e Súmula 444 do TST, com exceção ao previsto na cláusula quinquagésima primeira do presente acordo, com o intervalo de 15 (quinze) minutos, sem marcação do ponto, para alimentação e descanso inclusos na referida jornada.

c) 40 (quarenta) horas semanais, com sábados, domingos e feriados livres, para Nutricionista, Enfermeiros: Coordenadores dos setores de UTI - Adulto, UTI - Neo, Pediatria, Maternidade, Centro Cirúrgico, Pronto Socorro, Santa Casa - SUS, Unidade de Internação (Apartamentos, Comendador Selmi, Comendador Theodoro e Feminina), Revisão de Contas e CCIH, e para os Técnicos e/ou Auxiliares de Enfermagem dos Ambulatórios SUS e de Convênios e da Secretaria de Convênios / Internação e Técnicos de Enfermagem no Setor de Auditoria.

II – ADMINISTRAÇÃO: para os setores: Provedoria, Tesouraria, Faturamento / SAME, Compras, CPD / Informática, RH/Pessoal, SEESMT, Serviço Social, Costura, Rouparia, Almojarifado, Secretaria de Convênios / Internação, Super Saúde, Assistentes Administrativos dos setores: Pronto Socorro, Unidade de Internação, Pediatria, Maternidade, UTI Neo, UTI Adulto, Ambulatórios de Convênios e SUS, Centro Cirúrgico, Santa Casa - SUS, Radiologia, Farmácia, SND e outros não especificados:

a) 40 (quarenta) horas semanais, com sábados, domingos e feriados livres.

SUBSEDES E POSTOS DE ATENDIMENTO

Americana: Rua Padre Epifânio Estevam, 510, Centro - (19) 3462-1680

Amparo: Rua Washington Luis, 165, Centro - (19) 3807-5225

Araraquara: Av. Prudente de Moraes, 872, Centro - (16) 3335-1218

Araras: Rua Santo Antonio, 113, Jd. Belvedere - (19) 3541-8032

Posto Atend. Atibaia: Rua José Bim, 349, 1º andar, Centro - (11) 4412-4428

Posto Atend. Bragança P.: Rua Cel. Assis Gonçalves, 605, Centro - (11) 3404-4277

Dracena: Rua Edison Silveira Campos, 1.299, Centro - (18) 3821-5392

Posto Atend. Garça: Rua José Augusto Escobar, 345 - Centro - (14) 3471-0103

Posto Atend. Indaiatuba: Rua Osvaldo Cruz, 69 - Centro - (19) 3825-0755

Itapira: Rua da Penha, 318, Santo Antonio - (19) 3563-0950

Iburi: Rua Benjamin Constant, 357, Centro - (11) 4013-2956

Jundiaí: Rua Rangel Pestana, 1344, Centro - (11) 4585-6655

Limeira: Rua Francisco F. da Rosa, 701, V. S. Cristovam - (19) 3441-3473

Marília: Rua Amazonas, 80, Centro - (14) 3413-1147

Posto Atend. Mogi Guaçu: Rua Minas Gerais, 50, Jd. Centenário - (19) 3818-4442

Posto Atend. Pinhal: Praça Rio Branco, 161, Centro - (19) 3651-4135

São João B. Vista: R. Dom Duarte L. e Silva, 630, Bela Vista - (19) 3631-3678

Tupã: Rua Caingangas, 401, Centro - (14) 3496-1936



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS E REGIÃO

SEDE CENTRAL:

Rua Duque de Caxias, 368 - Centro
CEP: 13015-310 - Campinas - SP
Fone/Fax: (19) 3739-4277

Caixa Postal 488

Site: <http://www.sinsaude.org.br>

b) 6 horas diárias com 6 (seis) folgas mensais, compensados todos os feriados civis e religiosos, conforme artigo 9º da Lei nº 605/49 e Súmula 444 do TST, com exceção ao previsto na cláusula quinquagésima primeira do presente acordo, com o intervalo de 15 (quinze) minutos, sem marcação de ponto, para alimentação e descanso inclusos na referida jornada, para Assistentes Administrativos dos Setores, tais como: Pronto Socorro, Farmácia, Ambulatório de Convênios (SUS e demais) e Ortopedia.

III – LABORATÓRIO: (tais como: atendentes, auxiliares e técnicos):

a) 6 horas diárias com 6 (seis) folgas mensais, compensados todos os feriados civis e religiosos, conforme artigo 9º da Lei nº 605/49 e Súmula 444 do TST, com exceção ao previsto na cláusula quinquagésima primeira do presente acordo, com o intervalo de 15 (quinze) minutos para alimentação e descanso inclusos na referida jornada.

IV – MANUTENÇÃO: tais como: oficial de manutenção, pedreiro, pintor, eletricista, caldeireiro, encanador, marceneiro, carpinteiro, ajudante de serviços de manutenção e eletro-técnico:

a) 40 horas semanais, com sábados, domingos e feriados livres;

b) 6 horas diárias com 6 (seis) folgas mensais, observado a jornada noturna e diurna conforme estabelecido em lei, compensados todos os feriados civis e religiosos, conforme artigo 9º da Lei nº 605/49 e Súmula 444 do TST, com exceção ao previsto na cláusula quinquagésima primeira do presente acordo, com o intervalo de 15 (quinze) minutos, sem marcação de ponto, para alimentação e descanso inclusos na referida jornada.

Parágrafo Único: Para os trabalhadores que já laboram em jornada de 06 horas diárias e optarem pela jornada de 40 (quarenta) horas semanais, os empregadores concederão um reajuste salarial de 11,11% (onze inteiros e onze centésimos por cento) à partir do mês da opção, devidamente lavrado e anuído pelo sindicato.

V – PORTEIRO MANOBRISTA e MOTORISTA: para os empregados que exercem as suas funções no Setor de Estacionamento:

a) 40 horas semanais, com sábados, domingos e feriados livres;

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA – FERIADO DA CATEGORIA:

O dia **12 de Maio** será considerado "**Feriado da Categoria**", data em que se comemorará o "**Dia do Empregado em Estabelecimentos de Serviços de Saúde**", resguardando sempre a prestação de serviços, conforme escala prévia elaborada pelo empregador. Entretanto, fica salvaguardado a todos os empregados que prestarem serviços nesse dia o direito de compensação ou de receberem as horas trabalhadas como horas extras, garantindo-se de qualquer forma uma folga a mais aos empregados, além das

SUBSEDES E POSTOS DE ATENDIMENTO

Americana: Rua Padre Epifânio Estevam, 510, Centro - (19) 3462-1680

Amparo: Rua Washington Luis, 165, Centro - (19) 3807-5225

Araraquara: Av. Prudente de Moraes, 872, Centro - (16) 3335-1218

Araras: Rua Santo Antonio, 113, Jd. Belvedere - (19) 3541-8032

Posto Atend. Atibaia: Rua José Bim, 349, 1º andar, Centro - (11) 4412-4428

Posto Atend. Bragança P.: Rua Cel. Assis Gonçalves, 605, Centro - (11) 3404-4277

Dracena: Rua Edison Silveira Campos, 1.299, Centro - (18) 3821-5392

Posto Atend. Garça: Rua José Augusto Escobar, 345 - Centro - (14) 3471-0103

Posto Atend. Indaiatuba: Rua Osvaldo Cruz, 69 - Centro - (19) 3825-0755

Itapira: Rua da Penha, 318, Santo Antonio - (19) 3863-0950

Itu: Rua Benjamin Constant, 357, Centro - (11) 4013-2966

Jundiaí: Rua Rangel Pestana, 1344, Centro - (11) 4586-6656

Limeira: Rua Francisco F. da Rosa, 701, Vl. S. Cristovam - (19) 3441-3473

Marília: Rua Amazonas, 80, Centro - (14) 3413-1147

Posto Atend. Mogi Guaçu: Rua Minas Gerais, 50, Jd. Centenário - (19) 3818-4442

Posto Atend. Pinhal: Praça Rio Branco, 161, Centro - (19) 3651-4135

São João B. Vista: R. Dom Duarte L. e Silva, 630, Bela Vista - (19) 3631-6676

Tupã: Rua Caingangs, 401, Centro (14) 3496-1936



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS E REGIÃO

SEDE CENTRAL:

Rua Duque de Caxias, 368 - Centro
CEP: 13015-310 - Campinas - SP
Fone/Fax: (19) 3739-4277

Caixa Postal 488

Site: <http://www.sinsaude.org.br>

previstas na cláusula da Jornada Especial de Trabalho, mesmo aos que não prestarem serviços nesse dia.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA – ADICIONAL DE COMPLEXIDADE:

a-) A todos os enfermeiros e técnicos de enfermagem lotados na UTI - Unidade de Terapia Intensiva, será acrescido um adicional de complexidade de função no valor de 10% (dez por cento) sobre o salário base dentro da sua classificação, após 90 dias de sua contratação ou eventual transferência de setor. Deverá este adicional ser pago mensalmente enquanto exercer suas funções no respectivo setor.

b-) Depois de 90 (noventa) dias de sua contratação para o Pronto Socorro ou de eventual transferência de setor para o Pronto Socorro, aos vencimentos dos enfermeiros, auxiliares e técnicos de enfermagem lotados naquele setor será acrescido um adicional de complexidade de função no valor de 10% (dez por cento) sobre o salário base dentro da sua classificação. Deverá este adicional ser pago mensalmente enquanto o empregado exercer suas funções no respectivo setor, respeitado o interregno de 90 (noventa) dias no exercício da função no Pronto Socorro. Aos auxiliares e técnicos de enfermagem o adicional será devido a partir de 01 de setembro de 2014, sendo que os enfermeiros já contam com tal previsão.

Parágrafo Primeiro: Caso o empregado seja transferido para outro setor, este não mais fará jus ao adicional de complexidade mencionado, eis que o mesmo é pago somente aos empregados que laborem no Pronto Socorro e UTI.

Parágrafo Segundo: O pagamento deste adicional será pago a partir de 01/07/2013.

Parágrafo Terceiro: Para os empregados lotados no Centro Cirúrgico, será pago o adicional de complexidade previsto no item "a" desta cláusula a partir de 01 de janeiro de 2016.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA – ADICIONAL DE INSALUBRIDADE:

O Hospital concluirá o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, o Mapeamento de Risco e o Laudo Técnico Ambiental até 31 de outubro de 2015, conforme determina a NR 32. Estando o hospital devidamente adaptado ao que determina a NR 32, poderá praticar os índices de insalubridade conforme laudo a executado em conjunto com o SINSAUDE.

Parágrafo Primeiro: O Sindicato Profissional acompanhará a execução do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais.

Parágrafo Segundo: Fica ajustado que os empregados do setor da higiene receberão adicional de insalubridade em grau máximo (40%), em observância a Súmula 448 do TST.

SUBSEDES E POSTOS DE ATENDIMENTO

Americana: Rua Padre Epifânio Estevam, 510, Centro - (19) 3462-1680

Amparo: Rua Washington Luis, 165, Centro - (19) 3807-5225

Araraquara: Av. Prudente de Moraes, 872, Centro - (16) 3335-1218

Araras: Rua Santo Antonio, 113, Jd. Belvedere - (19) 3541-8032

Posto Atend. Atibaia: Rua José Bim, 349, 1º andar, Centro - (11) 4412-4428

Posto Atend. Bragança P.: Rua Cel. Assis Gonçalves, 605, Centro - (11) 3404-4277

Dracena: Rua Edison Silveira Campos, 1.299, Centro - (18) 3821-5392

Posto Atend. Garça: Rua José Augusto Escobar, 345 - Centro - (14) 3471-0103

Posto Atend. Indaiatuba: Rua Cevaldo Cruz, 69 - Centro - (19) 3825-0755

Itapira: Rua da Penha, 318, Santo Antonio - (19) 3863-0950

Itu: Rua Benjamin Constant, 357, Centro - (11) 4013-2956

Jundiaí: Rua Rangel Pestana, 1344, Centro - (11) 4586-6655

Limeira: Rua Francisco F. da Rosa, 701, Vl. S. Cristovam - (19) 3441-3473

Marília: Rua Amazonas, 80, Centro - (14) 3413-1147

Posto Atend. Mogi Guaçu: Rua Minas Gerais, 50, Jd. Centenário - (19) 3818-4442

Posto Atend. Pinhal: Praça Rio Branco, 161, Centro - (19) 3651-4135

São João B. Vista: R. Dom Duarte L. e Silva, 630, Bela Vista - (19) 3631-3676

Tupã: Rua Caingang, 401, Centro (14) 3496-1936



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS E REGIÃO

SEDE CENTRAL:

Rua Duque de Caxias, 368 - Centro
CEP: 13015-310 - Campinas - SP
Fone/Fax: (19) 3739-4277

Caixa Postal 488

Site: <http://www.sinsaude.org.br>

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA – FGTS:

A partir da formalização do acordo de parcelamento junto a Caixa Econômica Federal, a prioridade na liberação do FGTS deverá ser estabelecida pela comissão paritária de negociação, estabelecida na cláusula segunda.

Parágrafo Único: Fica estabelecida multa de 30% do valor do FGTS devido em caso de descumprimento desta cláusula.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA – MULTA:

No caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no presente, a parte infratora pagará ao prejudicado multa de 10% (dez por cento) do menor salário da categoria, exceção feitas às cláusulas que contenham multa específica.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA – VIGÊNCIA:

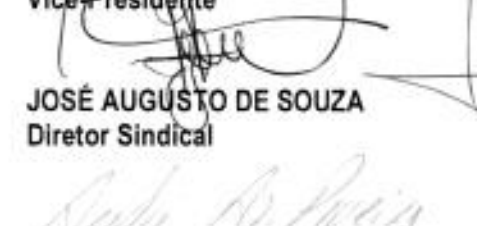
O presente acordo terá vigência de um ano, com início em 01/06/2015 e término em 31/05/2016, mantendo-se a data-base em 1º de junho.

Campinas, 01 de junho de 2015.

Pelo Sindicato:


LEIDE MENGATTI
Diretora Presidente


SOFIA RODRIGUES DO NASCIMENTO
Vice-Presidente


JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA
Diretor Sindical


ANDRÉ APARECIDO PEREIRA
Diretor Suplente

Pela Santa Casa:


MURILLO ANTONIO MORAES DE ALMEIDA
Provedor

Por Visto:


MARCELO HILKNER ALTIERI
Advogado
OAB/SP 154.485

SUBSEDES E POSTOS DE ATENDIMENTO

Americana: Rua Padre Epitácio Esteves, 510, Centro - (19) 3462-1680
Amparo: Rua Washington Luis, 165, Centro - (19) 3807-5225
Araraquara: Av. Prudente de Moraes, 872, Centro - (16) 3335-1218
Araras: Rua Santo Antonio, 113, Jd. Belvedere - (19) 3541-8032
Posto Atend. Atibala: Rua José Bim, 349, 1º andar, Centro - (11) 4412-4428
Posto Atend. Bragança P.: Rua Cel. Assis Gonçalves, 505, Centro - (11) 3404-4277
Dracena: Rua Edison Silveira Campos, 1.299, Centro - (18) 3821-5392
Posto Atend. Garça: Rua José Augusto Escobar, 345 - Centro - (14) 3471-0103
Posto Atend. Indaial: Rua Osvaldo Cruz, 69 - Centro - (19) 3825-0755

Itapira: Rua da Penha, 318, Santo Antonio - (19) 3883-0950
Itu: Rua Benjamin Constant, 357, Centro - (11) 4013-2956
Jundiaí: Rua Rangel Pestana, 1344, Centro - (11) 4585-6655
Limeira: Rua Francisco F. da Rosa, 701, Vl. S. Cristovam - (19) 3441-3473
Marília: Rua Amazonas, 80, Centro - (14) 3413-1147
Posto Atend. Mogi Guaçu: Rua Minas Gerais, 50, Jd. Centenário - (19) 3818-4442
Posto Atend. Pinhal: Praça Rio Branco, 161, Centro - (19) 3551-4135
São João B. Vista: R. Dom Duarte L. e Silva, 630, Bela Vista - (19) 3631-3676
Tupã: Rua Caingangs, 401, Centro (14) 3496-1936



TABELA DE CARGOS E SALÁRIOS 2015/2016
Reajuste de 8,75% - a partir de 01/06/2015

POSTO	CARGO	PROGRESSÃO	JORNADA	FAIXA												
				A	A-1	B	B-1	C	C-1	D	D-1	E	E-1	F	F-1	G
1	Ajudante de Serviços de Cozinha	1.E.A.	180	R\$ 1.655,93	R\$ 1.877,35	R\$ 1.984,98	R\$ 1.120,96	R\$ 1.142,97	R\$ 1.165,93	R\$ 1.186,15	R\$ 1.212,90	R\$ 1.237,19	R\$ 1.261,93	R\$ 1.287,17	R\$ 1.312,92	R\$ 1.339,17
	Auxiliar de Serviços de Higiene e Limpeza	1.E.A.	180													
	Auxiliar de Serviços de Resposta	1.E.A.	180													
2	Assistente Administrativo I	A.G.	200													
	Auxiliar de Serviços de Alimentação I	1.E.A.	200													
	Auxiliar de Serviços de Farmácia I	1.E.A.	180													
	Auxiliar de Serviços de Manutenção	1.E.A.	200 / 180													
	Coleteiro	1.E.A.	200	R\$ 1.655,93	R\$ 1.877,35	R\$ 1.984,98	R\$ 1.120,96	R\$ 1.142,97	R\$ 1.165,93	R\$ 1.186,15	R\$ 1.212,90	R\$ 1.237,19	R\$ 1.261,93	R\$ 1.287,17	R\$ 1.312,92	R\$ 1.339,17
	Costureiro	1.E.A.	180													
	Contador	1.E.A.	200													
	Jardineiro	1.E.A.	200 / 180													
	Recepção	1.E.A.	180													
	Lacração	1.E.A.	180													
3	Assistente Administrativo II	A.G.	200													
	Mensalista de Edificação	A.S.	180	R\$ 1.160,27	R\$ 1.316,12	R\$ 1.348,44	R\$ 1.261,25	R\$ 1.290,55	R\$ 1.316,36	R\$ 1.342,99	R\$ 1.369,54	R\$ 1.396,50	R\$ 1.424,67	R\$ 1.453,27	R\$ 1.481,44	R\$ 1.512,08
	Auxiliar de Serviços de Alimentação II	1.E.A.	200													
	Auxiliar de Serviços de Farmácia II	1.E.A.	180													
	Auxiliar de Serviços de Guardanapo	1.E.A.	200													
	Atendente Júnior	1.E.A.	200 / 180													
	Encarregado de Serviços de Higiene e Limpeza	1.E.A.	180													
	Encarregado de Serviços de Resposta	1.E.A.	200	R\$ 1.491,03	R\$ 1.829,83	R\$ 1.937,27	R\$ 1.582,20	R\$ 1.613,94	R\$ 1.646,22	R\$ 1.679,14	R\$ 1.712,72	R\$ 1.746,94	R\$ 1.781,69	R\$ 1.817,38	R\$ 1.853,91	R\$ 1.890,90
	Mecânico	1.E.A.	200													
	Modista	1.E.A.	200													
4	Pedreiro	1.E.A.	200													
	Plumbeiro	1.E.A.	200													
	Porteiro/Mensalista	1.E.A.	200													
	Programador Júnior	A.G.	200													
	Recepcionista Júnior	1.E.A.	180													
	Recepcionista Sênior	A.G.	200													
	Recepcionista Sênior	1.E.A.	180													
	Recepcionista Sênior	A.G.	200													
	Recepcionista Sênior	A.G.	200													
	Recepcionista Sênior	1.E.A.	200													
5	Assistente Administrativo IV	A.G.	200													
	Assistente de Manutenção	A.G.	200													
	Compreador	1.E.A.	200													
	Espicista Pleno	1.E.A.	200 / 180													
	Manutenção Pleno	1.E.A.	200 / 180													
	Mensalista Pleno	1.E.A.	200	R\$ 1.836,85	R\$ 1.968,05	R\$ 1.963,99	R\$ 1.853,99	R\$ 1.942,07	R\$ 2.035,93	R\$ 2.088,90	R\$ 2.132,16	R\$ 2.176,82	R\$ 2.221,48	R\$ 2.275,44	R\$ 2.329,40	R\$ 2.373,44
	Supervisor de Vendas	A.G.	200													
	Técnico de Edificação	A.G.	180													
	Técnico de Farmácia	1.E.A.	180													
	Técnico de Manutenção Geral	1.E.A.	200													
6	Técnico de Informática	1.E.A.	200													
	Técnico de Nutrição	A.S.	170													



[illegible]